UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — UFRJ INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA — COPPE

EDITAL UFRJ/COPPE/PENt nº 602/2020: PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA DA NANOTECNOLOGIA DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia da Nanotecnologia (PENt) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6° da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Doutorado do PENt, para o ano letivo de 2021.
- 1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PENt, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.
- 1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PENt, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.capes.gov.br e http://www.cnpq.br, ou da agência financiadora da cooperação.
- 1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PENt em 30 de otubro de 2020 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 4 de janeiro de 2021.

1.5. Informações sobre o Curso de Doutorado do PENt podem ser obtidas na página do Programa na Internet (http://www.pent.coppe.ufrj.br) e em sua Secretaria, nos endereços e no horário de atendimento especificados no Anexo ao presente Edital.

2. DAS VAGAS E DO REGIME DE ESTUDO

- 2.1. O número de vagas ofertadas para o Curso de Doutorado do PENt é de 10 (dez) para o 1º período de 2021, 5 (cinco) para o 2º período de 2021 e 5 (cinco) para o 3º período de 2021, nas seguintes linhas de pesquisa:
- (a) Engenharia de nanomateriais; e
- (b) Engenharia de nanossensores, nanodispositivos e nanossistemas.
- 2.1.1. Além das vagas mencionadas acima, o PENt poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES ou do CNPq, ou de outros acordos internacionais de cooperação educacional, bem como candidatos que têm ou pleiteiam apoio financeiro de outras fontes externas ao PENt para realizar o Curso de Doutorado, sendo o número de vagas limitado a 5 (cinco) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2021.
- 2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Curso de Doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PENt, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.
- 2.2.1. A relação de possíveis orientadores, membros do corpo docente do PENt, está disponível na Secretaria do Programa e na página do Programa na Internet.
- 2.2.2. As vagas ofertadas não são vinculadas às linhas de pesquisa, cabendo a cada candidato optar pela linha que lhe interesse no ato da inscrição.
- 2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 2.4. O regime de estudo do curso de Doutorado do PENt poderá ocorrer em tempo integral ou em tempo parcial, conforme indicação do candidato na inscrição em processo seletivo, podendo ser alterado ao decorrer do curso.
- 2.4.1. A definição dos regimes de estudo está descrita na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PENt, para o ano letivo de 2021:
- (a) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt, reconhecido pela CAPES/MEC.
- (b) Portador de diploma de graduação, que esteja por concluir Curso de Mestrado em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt, reconhecido pela CAPES/MEC, em até 45 dias após o início do período letivo de ingresso na COPPE em 2020, definido pelo calendário acadêmico da COPPE para este ano.
- (c) Portador de diploma de Mestrado em área técnico-científica ou biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt, emitido por instituição estrangeira.
- 3.2. A inscrição deverá ser efetuada por meio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço <u>processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br</u>, anexando toda a documentação digitalizada que consta nos capítulos 4 e 5 do presente Edital.
- 3.3. O PENt não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso no envio da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais e acadêmicos por e-mail para a inscrição, em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. Os documentos necessários à inscrição, gerais e acadêmicos, conforme especificado nos capítulos 4 e 5 do presente Edital, deverão ser entregues em conjunto e dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e em seu Anexo.
- 3.5. O candidato que efetuar sua inscrição receberá um e-mail, no endereço utilizado para enviar a documentação, acusando o recebimento e com o código de inscrição.
- 3.6. Informamos aos candidatos que, ao se inscreverem neste Edital de Seleção 602/2020, aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Os mesmos não serão distribuídos, manipulados, ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PENt para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros dentro do PENt. As inscrições não aceitas serão apagadas completamente sem a possibilidade de restauração. Este mesmo processo irá acontecer também para os candidatos com inscrições aceitas, que foram para o processo de seleção, porém não sejam classificados após findo este último processo e não sejam aptos a entrarem no Doutorado do PENt no ano de 2021.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

Os candidatos ao Curso de Doutorado do PENt deverão apresentar os documentos gerais a seguir relacionados, em formato digital PDF (*portable document format*):

- 4.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário próprio, na página do Programa na Internet (http://www.pent.coppe.ufrj.br).
- 4.2. Cópia digital, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF, ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PENt não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras de Conselho de Classe e outras como documento de identificação do candidato.
- 4.3. Cópia digital, frente e verso, do comprovante de residência atualizado.
- 4.4. Cópia digital, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.
- 4.5. Cópia digital, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.
- 4.6. Currículo Lattes do candidato, em versão digital, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: http://lattes.cnpq.br. Candidatos estrangeiros deverão preencher, no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte. Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo, exceto para documentos com número DOI registrado no Currículo Lattes *on-line*.
- 4.7. Carta de Intenções digitalizada, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PENt, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Mestrado Acadêmico do PENt. Não serão aceitas cartas-modelo obtidas na internet.
- 4.7.1. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado e venha a se inscrever no processo seletivo deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto.
- 4.8. O Candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, autorizando a dispensa do funcionário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Doutorado do PENt.
- 4.9. Declaração de veracidade, digitalizada, das informações prestadas segundo modelo disponível na página do Programa na Internet.

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PENt deverá apresentar os

documentos acadêmicos a seguir relacionados, em formato digital PDF (*portable document format*):

- 5.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt.
- 5.2. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Mestrado, registrado na forma da lei, de curso em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt.
- 5.3. Cópias digitais dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Mestrado em área técnico-científica, biomédica ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt, com coeficientes de rendimento acumulado expressos na faixa de zero a dez (base 10) ou com declaração da Instituição emissora do correspondente histórico escolar que forneça o coeficiente de rendimento acumulado em base 10.
- 5.4. Cópia digital de Certificado de Proficiência na língua inglesa, se disponível.
- 5.4.1. O candidato que não apresentar a cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa, terá prazo para apresentá-lo até o final do 2° período de curso.
- 5.5. Plano de Trabalho de Doutorado digitalizado, conforme formulário disponibilizado na página do Programa de Engenharia da Nanotecnologia na Internet, com anuência de um Docente do PENt para atuar como Orientador, por meio de assinatura em campo específico.
- 5.6. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá se inscrever, desde que apresente uma cópia digital da Ata de defesa da dissertação.
- 5.7. O candidato que esteja concluindo o curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC, em Engenharia, Nanotecnologia ou áreas afins ou correlatas às linhas de pesquisa do PENt deverá apresentar declaração da IES atestando que está matriculado no curso, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.
- 5.8. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo compreende:
- (a) Inscrição do Candidato;
- (b) Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- (c) Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação;
- (d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação;
- (e) Seleção dos Candidatos;
- (f) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;

- (g) Requerimento de Reconsideração da Seleção;
- (h) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PENt;
- (i) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
- (j) Reclassificação dos Candidatos; e
- (k) Divulgação da Reclassificação.
- 6.2. O cronograma e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para o curso de Doutorado do PENt encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.
- 6.3. O candidato será avaliado mediante a análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo ao presente Edital. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.
- 6.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações ilegíveis, incompletas ou incorretas será classificado como não apto.
- 6.3.2. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PENt, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.
- 6.3.3. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PENt, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.
- 6.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 6º a 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2017.
- 6.5. Na etapa de seleção, o candidato apto será selecionado pela ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PENt no parágrafo 2.1 do presente Edital, e de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.
- 6.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e em seu Anexo.

7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O resultado da etapa de avaliação será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição e a classificação em apto ou não apto.
- 7.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação nominal dos candidatos selecionados por ordem alfabética, de acordo com o disposto no presente Edital e em seu Anexo.

- 7.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na página do Programa na Internet.
- 7.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Doutorado do PENt através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 11.6 do presente Edital, conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital. Cumpre ressaltar que a seleção do candidato não assegura a concessão de bolsa correspondente.
- 7.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Doutorado do PENt perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto no presente Edital e em seu Anexo.

8. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto no parágrafo 6.5, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário da COPPE para o ano letivo de 2021.
- 8.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na página do Programa na Internet.
- 8.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Doutorado através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 11.6 do presente Edital.
- 8.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Doutorado perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PENt e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2021.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição.
- 9.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Doutorado", disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 11.6 do presente Edital.
- 9.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PENt que deverá se pronunciar, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para o Curso de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução

- CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 9.4. A decisão do Colegiado do PENt ficará disponível aos interessados na página do Programa na Internet.
- 9.5. Da decisão do Colegiado do PENt caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na Internet.
- 9.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PENt tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.
- 9.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8°, § 2°, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1° de dezembro de 2006), bem como no artigo 2°, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 9.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.
- 9.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o artigo 2º, parágrafo 3º, alínea "b/", do Regimento do CEPG/UFRJ.
- 9.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PENt assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.
- 9.11. O Colegiado do PENt, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Curso de Doutorado, no ano letivo subsequente, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na página do Programa na Internet.

- (a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4 e 5, autenticada.
- (b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PENt.
- 10.2. O PENt poderá, a seu critério, aceitar a matrícula condicional do candidato que se encontrar na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, desde que apresente declaração oficial da IES onde ele está cursando o mestrado, atestando que a defesa será realizada dentro do prazo especificado.
- 10.3. O candidato selecionado que confirmar o interesse em matricular-se no Curso de Doutorado do PENt deverá efetuar a matrícula no período para o qual se inscreveu no processo seletivo para não perder a vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.
- 11.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PENt para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.
- 11.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- (a) Deixar de cumprir as regras estabelecidas pelo presente Edital e seu Anexo, e;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.
- 11.4. Os arquivos digitais de todos os documentos gerais e acadêmicos dos candidatos não selecionados ficarão armazenados digitalmente pelo PENt, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.
- 11.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na página do Programa na Internet.
- 11.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PENt, digitalizada e enviada, através de arquivo em formato PDF (*portable document format*), como anexo de e-mail desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital.
- 11.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.
- 11.8. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou o período de matrícula no Curso de

Doutorado do PENt, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2021.

11.9. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PENt, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.

Prof. Dilson Silva dos Santos

Coordenador do Programa de Engenharia da Nanotecnologia da COPPE/UFRJ

ANEXO AO EDITAL UFRJ/COPPE/PENt nº 602/2020

O presente Anexo ao Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 602/2020 dispõe sobre o cronograma, as etapas, e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação de Engenharia da Nanotecnologia (PENt) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2021.

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O cronograma do processo seletivo a ser seguido de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 602/2020 está estabelecido no quadro a seguir:

Calendário para Admissão de Candidatos ao Doutorado 2021								
Período	2021 - 1° Período	2021 - 2° Período	2021 - 3° Período					
Inscrição de candidatos	01/03/2021 a	10/05/2021 a	26/07/2021 a					
	01/04/2021	25/06/2021	10/09/2021					
Avaliação dos documentos	05/04/2021 a	28/06/2021 a	13/09/2021 a					
	07/04/2021	02/07/2021	17/09/2021					
Divulgação do resultado da	08/04/2021	05/07/2021	20/09/2021					
avaliação	08/04/2021	03/07/2021	20/03/2021					
Prazo para o requerimento de	09/04/2021 a	06/07/2021 a	21/09/2021 a					
reconsideração da avaliação	12/04/2021	07/07/2021	22/09/2021					
Julgamento do requerimento de	13/04/2021	08/07/2021	23/09/2021					
reconsideração	15/01/2021	00/07/2021	23/03/2021					
Divulgação do resultado do	14/04/2021	09/07/2021	24/09/2021					
requerimento de reconsideração	11/01/2021	03/07/2021	2 1/03/2021					
Seleção	15/04/2021	12/07/2021	27/09/2021					
Divulgação do resultado da	16/04/2021	13/07/2021	28/09/2021					
seleção								
Prazo para o requerimento de	19/04/2021 a	14/07/2021 a	29/09/2021 a					
reconsideração da seleção	20/04/2021	15/07/2021	30/09/2021					
Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração da seleção	26/04/2021	16/07/2021	01/10/2021					
Divulgação do resultado final								
Divulgação da reclassificação	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final	A cada duas semanas a partir da divulgação do resultado final					
Período de Confirmação de	27/04/2021 a	19/07/2021 a	04/10/2021 a					
interesse na vaga	30/04/2021	23/07/2021	08/10/2021					

2. ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS

2.1. O cronograma para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Doutorado do PENt poderá ser ajustado para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, do Convênio com a TWAS, ou de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2021, de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando a atender à demanda de candidatos estrangeiros.

3. AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

- 3.1. A etapa de avaliação compreende a análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 a 5 do Edital e será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PENt que homologará os resultados.
- 3.2. Os critérios de avaliação são:
- 3.2.1. Análise e ponderação das informações constantes nos históricos escolares de graduação e mestrado, incluindo a informação dos coeficientes de rendimento acumulado em base 10, que serão ponderados usando dois fatores com pesos idênticos. O primeiro fator é baseado na classificação dos cursos adotada pelo PENt para o curso de graduação e no último conceito CAPES para o curso de mestrado. O segundo fator reflete a afinidade da formação do candidato com a Engenharia da Nanotecnologia, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa de Engenharia da Nanotecnologia. Gera-se, assim, um grau de 0 a 10, denominado Nota 1.
- 3.2.2. Análise e ponderação das informações constantes no currículo, referentes às atividades de pesquisa, incluindo publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos de circulação nacional e internacional, congressos científicos nacionais e internacionais e patentes, gerando um grau de 0 a 10, denominado Nota 2.
- 3.3. Para cada candidato será atribuído um grau final obtido pela média ponderada das Notas 1 e 2 conforme enumeradas no item 3.2, com pesos 0,6 e 0,4, respectivamente. Os candidatos serão classificados segundo seus graus finais, sendo eliminados aqueles com grau final menor que 5,0.

4. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos selecionados deverão executar o procedimento de pré-matrícula conforme o calendário do capítulo 1, que consiste em manifestar sua intenção de ingressar no curso de Doutorado do Programa de Engenharia da Nanotecnologia, na forma do requerimento previsto no parágrafo 11.6 do Edital UFRJ/COPPE/PENt nº 602/2020.

O requerimento de confirmação de interesse na vaga deve ser enviado digitalmente ao e-mail <u>processoseletivo@pent.coppe.ufrj.br</u> até o último dia especificado no cronograma divulgado no capítulo 1 do presente Anexo. O PENt enviará ao candidato resposta, ao e-mail utilizado no ato da inscrição, acusando o recebimento da documentação.

5. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

- 5.1. O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 5.4, do capítulo 5, do Edital UFRJ/COPPE/PENt n° 602/2020, será aceito pelo PENt quando for realizado por Instituições reconhecidas e dentro do prazo de validade.
- 5.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em Inglês são: IELTS International English Language Testing System; TOEFL Test of English as a Foreign Language Internet Based (IBT) ou Paper Based (PBT); FCE First Certificate in English University of Cambridge English Language Assessment; ECCE Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English; TAPI Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas. O certificado de Proficiência em Inglês poderá ser substituído por comprovante de estudos de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em Universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa, a critério da Comissão de Seleção. Não serão aceitos diplomas ou certificados emitidos por cursos de inglês.
- 5.3. Para que o Certificado de Proficiência em Inglês seja aceito pelo PENt, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais àquelas constantes no quadro a seguir:

Curso do PENt IELTS	IELTS	TOEFL IBT	TOEFL PBT	FCE	ECCE	TAPI (Módulos)*	
		TOLI E III			Α	В	
Doutorado	4,5	55	480	С	600	Média: 50	

*As letras correspondem aos seguintes critérios: A – Conhecimento de Estruturas; B – Compreensão de Leitura.

5.4. Os casos de apresentação de outros Certificados de Proficiência em Inglês serão analisados pela Comissão de Seleção.

6. INFORMAÇÕES

Endereço da Secretaria Acadêmica:

Programa de Engenharia da Nanotecnologia – PENt/COPPE/UFRJ Av. Horácio Macedo nº 2030 Prédio do Centro de Tecnologia Bloco I, Sala 127 Cidade Universitária – Ilha do Fundão CEP 21941-972, Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (21) 3938-8000

Horário de Atendimento da Secretaria do PENt:

Dias úteis, das 09:00 às 13:00; das 14:30 às 16:00 (Durante o período de suspensão das atividades administrativas presenciais devido à COVID-19, o atendimento da Secretaria será exclusivamente remoto)

Endereço de Caixa Postal:

Programa de Engenharia da Nanotecnologia — PENt/COPPE/UFRJ Caixa Postal nº 68501 CEP: 21941-972, Rio de Janeiro — RJ

Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail):

secretaria@pent.coppe.ufrj.br

Endereço da Página do PENt na Internet:

http://www.pent.coppe.ufrj.br